



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura aquisição de combustíveis para frota de veículos leves e pesados das secretarias de Educação, Administração, Saúde, Transportes, Turismo e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Estiva/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de material de consumo.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS QUE UTILIZAM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT A SER CONTRATADA
1	Álcool/Etanol, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	43	Litro	5.000
2	Gasolina Comum ou de qualidade superior (aditivada), de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	47	Litro	200.000
3	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	49	Litro	300.000
4	Diesel S500, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	49	Litro	100.000
5	Arla	22	Balde	150

3.1 Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, conforme anexo;

3.2 A relação dos veículos constantes serve apenas como referência para os tipos de

combustíveis, podendo, portanto, sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e/ou incorporações, de novos veículos.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos leves e pesados, tem por objetivo o atendimento das demandas das Secretarias de Educação, Administração, Saúde, Turismo, e Diretoria de Assistência Social para o perfeito funcionamento das unidades, bem como o bom atendimento dos munícipes atendidos nestes setores, dando um caráter humanizado e de dignidade aos usuários e aos munícipes que utilizam desses veículos;

5.2 Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de combustível para a manutenção da frota de veículos leves e pesados durante 1 ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que se mostre vantajoso para a administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório.

5.3 A ata de registro de preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da administração municipal para atender as demandas de manutenção da frota de veículos leves e pesados dos departamentos da Prefeitura Municipal de Estiva MG.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 Conforme estudos preliminares para atendimento da demanda apresentada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que atua na proximidades para o abastecimento de veículos leves e pesados da frota municipal de Estiva /MG.

6.2 Faz-se necessário o fornecimento de Gasolina (comum/aditivada), Etanol (Álcool), Diesel S10 e Diesel S500 e Arla em quantidades adequadas às demandas operacionais dos departamentos requisitantes.

6.3 É de extrema importância que a seleção de fornecedores locais atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo combustíveis livres de impurezas e imperfeições, e que os postos de abastecimento estejam dentro dos limites geográficos definidos no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

6.4 A exigência referente à localização do posto de combustível se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Estiva/MG, baseado nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade do serviço público, pois, se o posto de combustível estiver localizado fora do perímetro urbano de Estiva/MG, a vantagem ficará prejudicada em razão do aumento do tempo e de custo com o deslocamento da frota até o local de abastecimento. Vale salientar que o fato de estabelecer que o Posto de Combustível seja localizado no perímetro urbano de Estiva/MG em nada prejudica a concorrência do certame visto que há no município diversos postos de combustíveis.

6.5 A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial pertencente ao Município.

6.6 O abastecimento dos veículos de propriedade do Município deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

6.7 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto ;

7.2 A contratada devesse efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constatarão as indicações referentes a :

- * identificação do cliente,
- * data e hora do abastecimento,
- * tipo de combustível;
- * listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- * placa do veículo.
- * quilometragem registrada em seu hodômetro.
- * nome do motorista

7.3 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias e defeitos;

7.4 A contratada devesse comunicar a Contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5 A contratada devesse manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7.6 A contratada ficara obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada;

7.7 Entregar os objetos do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.8 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.9 Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Estiva, com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Serão aceitos somente os produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes mediante teste de qualidade dos combustíveis, conforme Resolução da Agência Nacional do Petróleo- ANP 09/2007.

7.10 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme tabela estimada de custos.

7.11 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias

7.12 Os produtos serão recebidos pelos departamentos Solicitantes da Prefeitura de Estiva/MG, no endereço da empresa vencedora do certame.

7.13 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021

7.14 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.14.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.15 .Qualificação Econômico-Financeira.

7.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

7.16 Qualificação Técnica

7.16.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.16.2. Apresentar Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos do Art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou ou



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

publicação desse registro no Diário Oficial da União;

7.16.3. Apresentar a licença ambiental fornecida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

7.16.4. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), é um certificado que garante que um posto de combustíveis cumpre as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico. Este certificado é necessário para que o posto possa emitir o alvará de funcionamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos;

8.2 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

8.3 O abastecimento deverá ser realizados de segunda à sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

8.4 A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis e estes deverão ocorrer exclusivamente no Município de Estiva/MG, com vistas à economia do dinheiro público.

8.5 Os combustíveis (gasolina comum/aditivada, álcool/etanol e diesel comum) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

8.6 A contratada deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis na Região, ofertados ao consumidor, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo — ANP.

8.7 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

8.8 A solicitação será feita pelo Fiscal ou Gestor do Contrato de acordo com o consumo/demanda, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado, em duas vias.

8.9 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

8.10 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

8.11 Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

8.12 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.13 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Município de Estiva/MG;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

9.6.1. GESTOR DO CONTRATO:

Douglas Moreira Machado – Secretário Municipal de Transportes

9.6.2. FISCAL DO CONTRATO:

Jaqueline Pereira – Diretora Municipal de Transportes

9.7 Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

9.8 Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.9 Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.10. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

9.11 Serão disponibilizados ao fiscal do contrato, as planilhas feitas quinzenalmente para controle administrativo, onde estão especificados a quantidade, o tipo de combustível, o valor unitário e valor total do abastecimento de cada veículo e suas respectivas secretarias, para que este possa verificar se está de acordo com o relatório entregue pela contratada.

9.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.13 Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.14 As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto completar.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da ordem de fornecimento pelo órgão competente. Os referidos só serão feitos depois de todos os serviços prestados na referida ordem e serão realizados em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

10.3 Serão pagos somente os serviços entregues em sua totalidade em cada ordem de fornecimento/parcela;

10.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.7. Liquidação

10.7.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Estiva - MG. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada em postos de combustíveis do município.

PRODUTO	UNID	QUANT A SER CONTRATADA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	Litro	5.000	R\$ 4,153	R\$ 20.765,00
Gasolina	Litro	200.000	R\$ 5,968	R\$ 1.193.600,00
S10	Litro	300.000	R\$ 6,480	R\$ 1.944.000,00
S500	Litro	100.00	R\$ 6,460	R\$ 646.000,00
Arla	balde	150	R\$ 100,583	R\$ 15.087,45
Valor total estimado				R\$ 3.819.452,45



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses é de **R\$ 3.819.452,45 (Três milhões oitocentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento realizado pela ANP.

A estimativa de preços se dá com base em levantamento de cotação de preços, criado pelos Departamentos solicitantes, e a média foi obtida através dos valores que constam na planilha de cotação, anexa neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

	Dotação	Ficha	Secretaria
1	02 02 04 122 0001 0.017 3390 30	42	Administração
2	02 02 04 122 0001 2.013 3390 30	54	Administração
3	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	180	Educação
4	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	181	Educação
5	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	183	Educação
6	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	184	Educação
7	02 04 12 362 0012 2.273 3390 30	220	Educação
8	02 04 12 361 0012 2.046 3390 30	242	Educação
9	02 06 10 122 0043 2.172 3390 30	373	Saúde
10	02 06 10 301 0016 2.061 3390 30	313	Turismo
11	02 06 10 301 0017 2.161 3390 30	401	Saúde
12	02 06 10 305 0019 2.165 3390 30	410	Saúde
13	02 09 04 122 0007 2.029 3390 30	464	Transportes
14	02 10 08 243 0041 2.150 3390 30	491	Ação Social
15	02 10 08 243 0041 2.286 3390 30	497	Ação Social
16	02 10 08 244 0041 2.151 3390 30	540	Ação Social

Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel **0800 011 26 00**, Setor de Licitações ou através do email: compras@estiva.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva , 21 de Agosto de 2024.

Douglas Moreira Machado
Secretario Municipal de Transportes